



**Secretaria Regional da Educação e Cultura**  
Direção Regional da Educação e Cultura

**ESCOLA BÁSICA e SECUNDÁRIA MOUZINHO DA SILVEIRA**



## Plano de Contingência

### CoV-2 (COVID-19)



**Ano Letivo 2020/2021**

Revisto em agosto de 2020



## Índice

Introdução .....	3
1. Coordenação e Equipa Operativa .....	4
2. Cadeia de comando e controlo .....	5
3. Identificar as atividades essenciais e prioritárias .....	7
3.1. Atividades letivas e acompanhamento dos alunos na escola .....	7
3.2. Limpeza da escola .....	8
3.3. Comportamento da comunidade educativa .....	9
3.4. Aulas de Educação Física.....	10
3.5. Bufete escolar.....	11
3.6. Utilização da cantina.....	11
3.7. Serviços Administrativos.....	11
3.8. Aquisição de bens alimentares e outros produtos essenciais.....	11
4. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise..	12
5. Medidas de Prevenção e Controlo .....	12
5.1. Informação e capacitação .....	12
5.2. Medidas de higiene do ambiente escolar.....	16
5.3. Medidas de isolamento e distanciamento social.....	17
6. Avaliação.....	17



## CoV-2 (COVID-19) - Plano de Contingência

### Introdução

O objetivo do presente Plano de Contingência é manter a atividade da instituição escolar, estabelecendo um conjunto de medidas que contribuam para a não disseminação da doença Covid-19 e, que permitam fazer face aos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

O Plano de Contingência, agora revisto, será aplicado durante o ano letivo 2020/2021. Esta revisão contempla as atualizações ao nível dos critérios epidemiológicos e dos critérios clínicos, bem como as mais recentes orientações emanadas pela Direção Regional da Educação, fazendo-se as adaptações ao contexto em que está inserida da EBS Mouzinho da Silveira.

O Plano de Contingência contempla as seguintes condições:

- 1 - O regresso às aulas físicas é obrigatório para todos os alunos de todos os anos de escolaridade, de todas as modalidades de ensino, em todas as disciplinas, levando-se a cabo os horários definidos para as aulas presenciais.
- 2 - São disponibilizadas máscaras sociais a todos os elementos da comunidade escolar. A máscara é de uso obrigatório por todos os alunos com idade igual ou superior a 10 anos e por todo o pessoal docente e não docente. Havendo recusas no seu uso, docentes, não docentes e alunos serão chamados ao Conselho Executivo e advertidos para a importância da sua utilização.



3 – O serviço de refeições escolares é garantido, em articulação com a Santa Casa da Misericórdia do Corvo, tomando-se medidas de higienização e autoproteção, de forma a evitar o contágio.

4 - Serão cumpridas todas as orientações higiénicas e sanitárias ao nível da manipulação e disponibilização de alimentos no bufete escolar para alunos e restante comunidade educativa, não excedendo um terço da sua lotação máxima.

## **1. Coordenação e Equipa Operativa**

### **Coordenação global do Plano:**

Presidente do Conselho Executivo – Susana Silva

Vice-presidente do Conselho Executivo – Tânia Coelho

Vice-presidente do Conselho Executivo – Patrícia Castanheira

Esta coordenação será apoiada pela seguinte **equipa operativa**:

Coordenadora da Saúde Escolar – Docente Anabela Santos

Coordenadora Técnica – Marta Leitão

Assistente Operacional – Célia Nunes

Assistente Operacional – Teresa Rocha

### **Membros suplentes:**

Docente – Joana Brízido

Docente – Marlene Rodrigues

Assistente Técnica – Aurélia Ponte



Esta equipa articulará o seu trabalho com a Unidade de Saúde Local, autarquia local, bombeiros, Santa Casa da Misericórdia do Corvo e com os pais e encarregados de educação.

## 2. Cadeia de comando e controlo

A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação em situação de pandemia de Cov-2 (COVID-19). Tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os níveis de intervenção. A seguir indicam-se os papéis dos responsáveis de cada setor que, na ausência dos mesmos, deverão ser desempenhados pelos membros suplentes sob supervisão do coordenador.

A presidente do Conselho Executivo é responsável pela implementação e coordenação do Plano de Contingência e diligencia:

- Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- O contacto com a **Linha Saúde Açores** (808 24 60 24) no caso de suspeita de alunos com CoV-2 (COVID-19);
- O contacto com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com cov-2 (COVID-19);
- A implementação das medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- O contacto com a DRE em caso de elevado absentismo e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.



## **Funções da equipa operativa**

### **Coordenadora da Saúde Escolar**

- Elo de ligação entre a escola e a Unidade de Saúde da ilha do Corvo, nomeadamente em garantir sessões de esclarecimento sobre as medidas de autoproteção e sobre higienização dos espaços de acordo com as recomendações emanadas pela Direção Regional de Saúde.

### **Coordenadora Técnica**

- Assegurar, junto dos diversos fornecedores, a continuidade do fornecimento de géneros alimentares e materiais de higienização e de autoproteção em quantidade suficiente às novas exigências e, manter informado o órgão executivo.
- Identificar as atividades prioritárias no seu setor e organizar o serviço em conformidade.
- Monitorizar as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e manter a coordenadora da equipa operativa informada do número de faltas por motivo de CoV2 (COVID-19).

### **Assistentes Operacionais**

- Assegurar que os funcionários e alunos cumprem as medidas de higiene e distanciamento definidas no plano, bem como o acompanhamento dos alunos à sala de isolamento, em estreita ligação com a coordenadora da equipa operativa. Assegurar a continuidade do fornecimento de géneros alimentares e materiais de higienização e de autoproteção em quantidade suficiente às novas exigências em articulação com a coordenadora técnica.



### **3. Identificar as atividades essenciais e prioritárias**

A evolução da pandemia é imprevisível, podendo ser afetadas parcelas significativas da população, provocando ruturas nos domínios social e económico. É por isso crucial que se tomem medidas que evitem a propagação da doença. Por outro lado, é possível que surjam casos de Cov-2 (COVID-19) entre os profissionais podendo conduzir a uma situação de elevado absentismo.

Desta forma, dever-se-ão implementar medidas que previnam a disseminação da doença e que, em caso de aparecimento de casos positivos de Covid-19, visem assegurar os serviços mínimos para garantir as atividades essenciais da escola:

#### **3.1. Atividades letivas e acompanhamento dos alunos na escola**

- Serão disponibilizadas máscaras sociais a todos os elementos da comunidade escolar. A máscara é de uso obrigatório por todas as pessoas com idade igual ou superior a 10 anos. Havendo recusas no seu uso, docentes, não docentes e alunos serão chamados ao Conselho Executivo e advertidos para a importância da sua utilização.
- Os alunos do primeiro ciclo entram e saem pela porta do piso 0, os restantes ciclos pela porta do piso 1.
- Enquanto não forem diagnosticadas situações, as atividades letivas decorrerão na normalidade, com a já referida obrigatoriedade do uso de máscara e higienização das mãos.
- Sendo a escola constituída por uma comunidade pequena, 50 alunos, 21 docentes e 10 não docentes, e tendo em conta que todos convivem diariamente na escola, quando diagnosticado e confirmada alguma situação de CoV-2 (COVID-19) devem alunos, docentes e não docentes ficarem em casa. Nesta situação, serão garantidas várias ferramentas de trabalho de acordo com o previsto no plano de ensino à distância.
- Os horários da cantina escolar serão reajustados de acordo o número de senhas comprado, de forma a garantir o distanciamento social.
- Na sala de aula deve-se, tanto quanto possível, distribuir um aluno por mesa. Deve-se, sempre que possível e pertinente, dispor as mesas com a mesma orientação, evitando ter alunos de frente uns para os outros.



- A realização das aulas em que se manipule material comunitário ou em que a aproximação física possa ser potenciada devem ser repensadas, principalmente ao nível de partilha de equipamentos e da frequência do balneário.
- Relativamente aos intervalos:
  - No 1.º ciclo do ensino básico, fasear o horário dos intervalos entre turmas de modo a limitar o número de alunos no espaço exterior:
    - Turma A: 10:15-10:30
    - Turma B: 10:30-10:45
  - Os alunos do segundo e terceiro ciclo têm os intervalos no piso 0 e os alunos do secundário no piso 1.
  - De forma a promover o distanciamento físico e aglomerados de pessoas:
    - Sob a vigilância das assistentes operacionais evitar a concentração de muitos alunos nos espaços comuns da escola;
      - A sala de professores deve ser utilizada o mínimo possível, evitando aglomerados;
      - A biblioteca terá, sempre que possível, a ocupação máxima de 10 pessoas;
      - O alpendre terá, sempre que possível, a ocupação máxima de 10 pessoas;

### **3.2. Limpeza da escola**

Para além da necessária limpeza e higienização da escola antes da sua reabertura, é importante que esta garanta diariamente a devida higienização frequente dos seus espaços.

Assim, deve ser assegurado o seguinte:

- Afixação de informação útil em local visível e acessível aos funcionários;
- Utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as fichas técnicas do produto;
- Disponibilização de materiais de limpeza e desinfeção adequados;
- Desinfeção dos espaços e superfícies, que deve ser efetuada de forma constante;
- Higienização de espaços de maior utilização, como por exemplo as instalações sanitárias, no final de cada turno (pelo menos 3 vezes por dia);



- Higienização de zonas e objetos de uso comum, como corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente, ao fim de cada intervalo;
- Higienização de cada sala de aula no final de cada utilização e/ou sempre que haja mudança de turma;
- Higienização de espaços de utilização média, como por exemplo as salas de professores, as bibliotecas, os bufetes escolares, entre outros, no final de cada turno;
- Higienização do refeitório escolar, pelo menos, no final de cada utilização;
- Reposição de stocks de produtos de higiene com fornecedores alternativos já identificados;
- Eventual reorganização de turnos das assistentes operacionais;
- Sessões de esclarecimento sobre higienização dos espaços;
- Manter abertas, sempre que possível, as portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, para evitar todos os toques desnecessários em superfícies e, igualmente, manter os espaços arejados.

### **3.3. Comportamento da comunidade educativa**

De modo a evitar o surgimento de novos surtos de COVID-19, os comportamentos individuais por parte da comunidade educativa são essenciais e devem ser respeitados em contexto escolar, tanto quanto possível:

- Utilizar máscara social no interior do recinto escolar (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente no transporte particular partilhado com outras pessoas que não as do agregado familiar);
- Promover o correto uso da máscara: respeitar os cuidados antes e após a sua utilização, evitando inclusive tocar na parte da frente da máscara;
- Ao entrar no edifício escolar, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;



- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar; deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida, sendo que a limpeza dos caixotes do lixo deve ser feita com frequência e pertinência;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Respeitar, tanto quanto possível, o distanciamento físico exigido;
- Qualquer elemento da comunidade escolar – alunos, docentes e não docentes – que manifeste sintomas de infeção respiratória (tosse, febre ou dificuldade respiratória) não deve comparecer no estabelecimento de ensino nem deve dirigir-se diretamente à unidade de saúde ou hospital. Deve ficar em contexto domiciliário e ligar para a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)**, seguindo as recomendações fornecidas;
- Os encarregados de educação devem evitar deslocar-se com os alunos ao interior da escola. Caso seja necessário, para acompanhar os alunos do 1.º ciclo ou com necessidades de saúde especiais, estes devem ser acompanhados apenas por uma só pessoa, preferencialmente sempre a mesma;

### 3.4. Aulas de Educação Física

- Sempre que possível, devem ser promovidas aulas de educação física em contexto de ar livre;
- Ao nível da realização da aula prática em espaço fechado, recomenda-se a promoção de atividades que garantam um distanciamento físico adequado;
- O uso de máscara deve ser obrigatório ( p.ex. entrada e saída das instalações, pelo docente e restantes funcionários). Excetua-se a sua obrigatoriedade durante a realização da prática desportiva
- Os equipamentos ou zonas com elevado contacto de mãos devem ser higienizados/ desinfectados após o seu uso. Deve igualmente ser evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas ( p. ex. colchões);
- Os espaços fechados devem ser arejados;
- A utilização dos balneários deve respeitar as condições de distanciamento físico, procedendo-se à sua limpeza e desinfeção depois de cada utilização/aula;



### **3.5. Bufete escolar**

- Higienização das mãos à entrada e à saída do espaço;
- Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- Distanciamento físico;
- Lotação máxima de 10 pessoas;
- Mantar o espaço arejado.

### **3.6. Utilização da cantina**

- Obrigatoriedade de lavagem e desinfeção das mãos, antes e após o consumo de qualquer refeição, por parte de todos os utentes da cantina;
- Desfasamento dos períodos de refeição, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de muitos alunos neste espaço, e sempre que possível, organizar a ocupação de lugares de modo alternado;
- Lotação máxima de 10 pessoas;
- Uso obrigatório de máscara pelos funcionários da cantina e cumprimento rigoroso das medidas de etiqueta respiratória;
- Uso obrigatório de máscara pelos utentes da cantina (com idade igual ou superior a 10 anos), salvo no momento de ingestão da refeição;
- Interdição da partilha de comida, bem como dos utensílios;
- Higienização de todas as mesas e cadeiras, após a sua utilização.

### **3.7. Serviços administrativos**

- Definição das atividades prioritárias.
- Redução do número de horas de atendimento ao público, conforme horário afixado.
- Atendimento ao público preferencialmente por telefone ou por email.
- Promover o serviço digital para todos os procedimentos administrativos.

### **3.8. Aquisição de bens alimentares e outros produtos essenciais**

- Reposição de stocks de bens alimentares e de outros produtos essenciais com fornecedores alternativos.



- A cantina funcionará na normalidade e de acordo com as orientações emanadas pela direção regional de saúde.

#### **4. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise**

- Colocação temporária de trabalhadores subsidiados nos serviços administrativos, assim como assistentes operacionais;
- Colocação de docentes através de Oferta de Emprego/ Contratação de Pessoal Docente;
- Implementação do plano de ensino à distância.
- Ficheiro atualizado e acessível dos contatos de todos os colaboradores, dos pais e encarregados de educação de todas as crianças, a fim de as contactar se necessário.
- Fornecer informação atualizada na página da escola, Facebook e/ou email.

#### **5. Medidas de Prevenção e Controlo**

Neste parâmetro serão apresentadas algumas atividades propostas pela Unidade Orgânica, a desenvolver com toda a comunidade educativa, no que concerne, à prevenção e controlo do CoV-2 (COVID-19).

##### **5.1. Informação e capacitação**

- a) Distribuir cartazes por todas as salas de aula, salas de apoio, reprografia, sala dos professores, cantina, secretaria e conselho executivo.
- b) Colocar folhetos informativos na sala dos professores e na secretaria, repetindo a medida caso sejam publicados novos folhetos.
- c) Colar junto a todos os lavatórios da escola cartazes com a demonstração da técnica de higienização das mãos.



- d) Disponibilizar, na página da escola e/ou facebook, informação atualizada e hiperligações a fontes de obtenção de informação precisa sobre a pandemia e prevenção da CoV-2 (COVID-19).
- e) Ação de formação para funcionários (docentes / não docentes), por parte da equipa da saúde escolar em parceria com a Unidade de Saúde da ilha do Corvo, abordando diferentes temas, tais como a etiqueta respiratória, a lavagem das mãos, a higienização dos espaços.

### **Sintomas da CoV-2 (COVID-19).**

- Ações de sensibilização e partilha de informação nos diferentes meios (página de Facebook, página da escola) dos sintomas do Covid-19
- Tosse
- Febre (>38 °C)
- Dores musculares
- Dificuldade respiratória (falta de ar)
- Dor de garganta
- Dor de cabeça

### **Informação das medidas a tomar pelo funcionário com suspeita ou com Cov-2 (COVID-19).**

- O dever de ficar em casa, até alta clínica, segundo as recomendações da direção regional de saúde.

### **Apresentação do Plano de Contingência da escola**

- Disponibilização do plano na página da escola, Facebook e espaço escolar.



## Comportamentos a adotar em caso de suspeita de Covid-19

### Aluno-caso em contexto de sala de aula

1. o professor questiona o aluno no sentido de averiguar se este apresenta algum sintoma de Covid-19;
2. em caso de suspeita de infeção, chama o funcionário para encaminhamento do discente para a sala de isolamento (sala de DT);
3. o funcionário acompanha o aluno até à sala de isolamento
4. o aluno desinfeta as mãos
5. o aluno mede a temperatura
6. o funcionário desinfeta as mãos
7. em caso de temperatura  $\geq 38^{\circ}\text{C}$  a funcionária liga para o coordenador do grupo operacional e aguarda pela sua chegada.
8. o coordenador liga para a linha de Saúde Açores e age em conformidade com as orientações recebidas. o coordenador providencia o contacto com o encarregado de educação do aluno.
9. No entanto, o docente desinfeta a mesa do aluno e as suas mãos (recorrendo ao álcool e toalhetes disponíveis no kit proteção)
10. nas salas com mesa dupla, manda o aluno companheiro desinfetar as mãos (recorrendo ao álcool e toalhetes disponíveis no kit proteção)
11. promove o arejamento imediato da sala



### **Aluno-caso fora do contexto de sala de sala**

1. o aluno dirige-se ao funcionário mais próximo. em caso de suspeita de infeção, chama o funcionário para encaminhamento do discente para a sala de isolamento (sala de DT);
2. o funcionário acompanha o aluno até à sala de isolamento
3. o aluno desinfeta as mãos
4. o aluno mede a temperatura
5. o funcionário desinfeta as mãos
6. em caso de temperatura  $\geq 38^{\circ}\text{C}$  a funcionária liga para o coordenador do grupo operacional e aguarda pela sua chegada.
7. o coordenador liga para a linha de Saúde Açores e age em conformidade com as orientações recebidas. o coordenador providencia o contacto com o encarregado de educação do aluno.

### **Funcionário (docente / não docente) – caso**

1. tomada de consciência de sintomas de CoV-2 (COVID-19),
2. autocoloca a máscara cirúrgica
3. dirige-se para a sala de isolamento
4. verifica da temperatura corporal (recorrendo ao kit proteção)
5. liga para a linha saúde Açores, caso a temperatura seja  $\geq 38^{\circ}\text{C}$ , e segue as orientações recebidas.
6. caso seja aconselhado, ausenta-se da escola, comunicando ao coordenador de equipa.

No final de cada utilização da sala de isolamento, o funcionário comunica ao coordenador técnico da secretaria (Marta Leitão) que deve providenciar a limpeza / desinfeção da mesma.



## 5.2 Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

- a) Avaliação das necessidades de material (equipamento de lavagem/secagem de mãos);
- b) Colocação e manutenção dos kits prevenção nas salas de aula, biblioteca, secretaria, gabinetes, reprografia, sala de professores, cantina, ginásio e sala de isolamento e salas de aula;

Kit sala de isolamento: 6 máscaras cirúrgicas, toalhetes de papel, álcool sanitário a 70º, termómetro.
--

- c) manter-se-á a venda de lenços de papel na papelaria, e manter-se-ão os stocks em quantidade suficiente por forma a fazer face às novas exigências, facilitando o seu acesso a toda a comunidade educativa;
- d) Colocação e manutenção de dispensadores de desinfetante (solução alcoólica) nos seguintes locais: nas entradas da escola, biblioteca; cantina; sala de professores; secretaria; ginásio; sala de isolamento.

No que diz respeito à **higiene das instalações** é necessário seguir as recomendações emanadas pela direção regional de saúde e introduzir as seguintes alterações:

- esvaziar os caixotes de lixo das salas de aula à hora de almoço e ao final do dia;
- desinfetar as maçanetas das portas e dos corrimãos à hora de intervalo e ao final do dia;
- Arejar as salas de aula e todos os locais fechados nos quais existam aberturas para o exterior, abrindo portas e janelas durante aproximadamente 2 minutos. Nas salas de aula o arejamento deve ser efetuado ao iniciar e ao terminar a aula, nos restantes recintos o mesmo deve ser promovido, pelo menos, de hora a hora;
- Efetuar a limpeza/desinfecção das casas de banho pelo menos 3 vezes por dia;
- Efetuar a limpeza/desinfecção da sala de isolamento após cada caso (com registo em impresso próprio colocado para o efeito na sala).



### Relativamente à higiene pessoal:

- Uso obrigatório de máscaras
- Desinfecção das mãos com álcool-gel
- Aquando da desinfecção dos espaços, as assistentes operacionais devem usar luvas
- Seguir as medidas emanadas pela direção regional de saúde.

### 5.3 Medidas de isolamento e distanciamento social

As crianças ou profissionais com temperatura igual ou superior a 38 °C ou outros sinais/sintomas de CoV-2 (COVID-19) não poderão frequentar as instalações escolares.

<b>Critérios clínicos</b>		<b>Critérios epidemiológicos</b>
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias antes do início de sintomas <b>OU</b> Contato com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas <b>OU</b> Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

### Sala de Isolamento

A sala de isolamento neste estabelecimento de ensino é a Sala de Diretores de Turmas uma vez que se encontra perto da saída da escola e possui uma janela, que permite o arejamento do referido espaço.



## **6. Avaliação**

Este Plano de Contingência será avaliado sempre que necessário. Terminada a epidemia, a equipa de coordenação elaborará um breve relatório que evidencie aspetos que correram bem e os que merecem reajustamentos, bem como através de relatórios elaboradas pelos elementos da equipa operativa.

Será reestruturado sempre que necessário, para que se possa corrigir e melhor adequar as atividades nele contempladas.